



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2765 DE 9 DE MARÇO DE 2006.

(Autógrafo n.º 06/06, Projeto de Lei n.º 151/05 – Vereador Ricardo Cortes)

Estabelece a obrigatoriedade da calibragem de Esfigmomanômetros (aparelhos de pressão) a cada seis meses.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde ficam obrigados a realizar a cada seis meses, a calibragem dos Esfigmomanômetros (aparelhos de pressão).

Art. 2º – O Poder Executivo através do órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de março de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.